

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE ALMOXARIFADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratação denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 7.587 de 07 de dezembro de 2023 e pela Portaria Unifae nº 72/2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **28/01/2026, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1.4. Em atendimento à Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, o valor de referência ficará visível no sistema eletrônico de compras.

1.5. Em atendimento à Lei 14.133, todas as ações do Pregão serão publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.6. Eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a lavratura de Ata de Registro de Preços para fornecimento, instalação e demolição de divisórias de gesso acartonado e de forros de gesso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e características descritas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, **o objeto deste pregão está dividido em cota principal (item 01) e cota reservada (itens 02,03, 04, 05, 06 e 07).**

4.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de que possuam chave de identificação e de senha pessoal e intransferível e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, para os itens correspondentes à Cota Principal. Para participação nos itens correspondentes à Cota Reservada, apenas poderão participar os interessados que atendam aos requisitos acima descritos, e que comprovem sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei 123/06 e suas alterações.

4.1.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 37, inciso VI, da Portaria nº 72/2023.

4.1.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.1.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLLCompras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.1.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BLLCompras”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.1.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.10. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.4. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou a reclamação quando ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.7. Em face a dificuldade tecnológica encontrada por esta Autarquia, não será permitida a adesão nesta Ata de Registro de Preços por outros órgãos federativos, conforme documentação encartada ao processo administrativo nº 96.2025.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.3.4. O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **Anexo V do Edital, juntamente com documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, eu comprove o seu enquadramento.**

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do item**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa “aberto”**,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casa decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passa à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como vincular os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos próximos abaixo:

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mpreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social ou Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade Cooperativa: ata da fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.8.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Quadro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedido pela Secretária da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), dentro do seu prazo de validade.

11.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.10. Declarações:

11.10.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Anexo III;**

11.10.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, **Anexo IV;**

11.10.3. Declaração ME/EPP, **Anexo V;**

11.10.4. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **Anexo VI.**

11.11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
- III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

11.11.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.11.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

11.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.12.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12.4. Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.13.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) Deverá ser apresentado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado, conforme exigências da NR 7.

h) Deverá ser apresentado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa.

11.14. Exigências Técnicas Complementares

11.14.1. Além das exigências de SESMT exigidas para qualificação técnica da empresa em campo específico do Termo de Referência, para a execução de cada empenho serão exigidos, de cada colaborador enviado pela empresa:

- a) Certificado de capacitação guarda e uso de EPI - NR 6 (EPIS);
- b) Exames ASO e Complementares de acordo com PCMSO válido;
- c) Certificado de capacitação em NR 18 (construção civil).
- d) Certificado para serviço em altura NR 35.

11.15. Toda a documentação solicitada que não possuam autenticação digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Setor de Licitações, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº15 – Jd. Santo André

CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-0240/Ramal 203

E-mail: licitacaounifae@fae.br

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, em até (dez) minutos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

13.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados

a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, respeitando os termos do artigo 24, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13.9. Reabertura da Sessão Pública:

13.9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº123/2006.

13.9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

13.9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ainda de acordo com a fase de procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. Como condição para o fornecimento o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@fae.br.

15.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser feitos ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico de compras Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sitio eletrônico oficial de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

15.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

15.6. Quanto ao acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

16.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhistas (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis da obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. A adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, conforme legislação vigente.

16.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3.3. Mediante acordo entre as partes, a prorrogação desta ATA deverá atender todos os requisitos legais deste Edital e, também, do termo aditivo.

16.3.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

c) Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 do Edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou exercer qualquer conduta que indique desistência da proposta, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme Art. 90m §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O sistema eletrônico de compras (BLL), ao término da fase de lances, enviará aos participantes uma solicitação, de aceitação ou não de adesão ao Cadastro Reserva.

16.5.1. Para formação do Cadastro Reserva, poderão aderir os licitantes que:

16.5.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação.

16.6. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrado na ata.

16.7. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo a utilização de licitantes remanescentes em caso de impossibilidade de atendimento da ata pelo seu signatário.

16.8. Para fins de ordem de classificação, serão obedecidas as posições dos licitantes no encerramento da fase de lances (disputa).

16.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Portaria 72 de 19 de abril de 2023.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência.

17.2. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

17.2.1. Para a execução do objeto, a detentora se responsabiliza em enviar somente colaboradores com vínculo empregatício com a empresa, que deverá ser comprovado através do envio de contrato social, registro na carteira profissional e cadastro no eSocial ao Gestor da Ata antes do início das atividades, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação. O descumprimento deste requisito poderá resultar em paralisação das atividades ou cancelamento do empenho. Caso seja constatada fraude na documentação fornecida, a empresa será sancionada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsão no Art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.3. A CONTRATADA será responsável integralmente pela execução do objeto, sendo que a presença da fiscalização por parte do UNIFAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

17.4. A CONTRATADA não poderá se recusar a entregar os materiais, mesmo que em pequena quantidade requerida.

17.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

17.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.

17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito de qualidade dos produtos.

17.8. Substituir no prazo de 2 (dois) dias, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações previstas no Termo de Referência e na proposta.

17.9. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

17.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento deste registro, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

17.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o fornecimento executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos entregues.

17.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Código de Defesa Consumidor (Lei nº 8.078/90), efetuando a troca e/ou substituição no prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, após comunicação.

17.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.

17.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, taxas, tarifas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

17.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

17.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATADA, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto desta Ata de Registro e do Termo de Referência.

- 18.2.** Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do fornecimento executado com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 18.3.** Efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 18.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.5.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos itens.
- 18.6.** Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.
- 18.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 19.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.6.1.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, também não terá retido na fonte o imposto sobre renda – IR, conforme NBR RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023. No entanto, o mesmo deverá comprovar sua imunidade, isenção ou condição especial, apresentando declaração de que trata o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012.
- 19.7.** Recebida a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.
- 19.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 20.1.1.** O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal mensal, acompanhada da fatura mensal detalhada dos serviços prestados no mês de referência.
- 20.1.2.** O Gestor da Ata de Registro de Preços verificará na nota fiscal e na fatura:
 - a) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) o valor a pagar;
 - c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - d) a data da emissão;
 - e) os dados da DETENTORA e da Autarquia;
 - f) os documentos comprobatórios, se o caso.
- 20.1.3.** A DETENTORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

20.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.1.6. O Gestor da Ata de Registro de Preços realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à DETENTORA, por escrito, as respectivas correções.

20.1.7. Em cada Nota de Empenho emitida, a aferição da execução do objeto será feita pelo Gestor da Ata, que poderá ser auxiliado por pessoal tecnicamente qualificado conforme indicação e determinação do Diretor de Campus.

20.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela DETENTORA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.1.9. O prazo para a solução, pela DETENTORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou da fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

20.1.11. Após o aceite do objeto entregue, a empresa será autorizada a emitir a Nota Fiscal de Produtos referente a Nota de Empenho executada e o processo de despesa será encaminhado para pagamento.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme artigo 141, §5º, da Portaria nº 72/2023, nas licitações para Registro de Preços não será necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Havendo infrações administrativas por parte da detentora durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

22.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

22.3. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

22.4. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

22.5. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral da ata de registro de preços.

22.6. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

23.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste Edital.

25. DO REAJUSTE

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do **INPC/IBGE** do período, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26. DAS VEDAÇÕES

26.1. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

26.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

26.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

26.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

26.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

26.1.5. Pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/23.

26.2. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

26.3. Fica vedada também a participação de licitantes que se enquadrem em qualquer das condições elencadas no Art. 23 da Portaria FAE nº 72/2023.

27. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nas seguintes situações:

27.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

27.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

27.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

28. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

28.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

28.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

28.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

28.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

28.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a DETENTORA requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

28.2.1. Neste caso, a DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

28.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

28.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

28.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da lei, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

28.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 15.2, a DETENTORA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

29.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

29.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

29.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- 29.1.4.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contrato;
- 29.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 29.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 29.1.7.** A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 29.1.7.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 29.1.8.** A DETENTORA terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:
- 29.1.8.1.** Supressão, por parte da Autarquia, do objeto do contrato, que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 29.1.8.2.** Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Autarquia, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 29.1.8.3.** Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 29.1.8.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Autarquia por despesas de serviços efetivamente prestados;
- 29.1.8.5.** Demais razões apresentadas pelo Art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.1.9.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria 72 de 19 de abril de 2023.
- 29.1.10.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

30. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1.** A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelo Sr. Mateus Brasileiro Nato, Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.
- 30.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.3.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos Arts. 9º a 11º, da Portaria nº 47/2023.
- 30.4.** As comunicações entre o Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 30.5.** O Fiscal de Ata de Registro de Preços anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 30.6.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Gestor ou Fiscal de Ata de Registro de Preços expedirá "Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências", conforme Anexo XX da Portaria nº 47/2023, para o saneamento, assinalado prazo para a correção.
- 30.7.** O Fiscal de Ata de Registro de Preços informará ao Gestor de Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 30.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

30.9. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o Fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

30.10. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

30.11. O Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

30.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de “advertência” e “multa”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

31.1. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

31.1.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar a cumprimento do edital/instrumento contratual.

31.1.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

32.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente Edital, conforme especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

32.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.4. A critério do pregoeiro e sendo de interesse da Autarquia, poderá haver alteração do Edital e/ou o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

32.5. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

32.6. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida a obrigação.

32.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatinamento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição

da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

32.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

32.10. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

32.11. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.bllcompras.org.br e www.fae.br.

32.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 72/2023 e suas alterações.

32.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro

São João da Boa Vista, 08 de janeiro de 2026.

Ana Carolina Carvalho Guimarães
Subscritora do Edital

João Gabriel Marques Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

**TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, instalação e demolição de divisórias de gesso acartonado e de forros de gesso, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO 12MM, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE PET, COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M ² DA PAREDE INSTALADA (DUAS FACES COM ISOLAMENTO EM LÃ DE PET)	M ²	1000
2	FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO 12MM RU VERDE, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE PET, COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M ² DA PAREDE INSTALADA (DUAS FACES COM ISOLAMENTO EM LÃ DE PET)	M ²	400
3	FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO 12 MM(1 FACE), COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M ² DA ÁREA REVESTIDA (UMA FACE).	M ²	200
4	FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO 12 MM RU VERDE (1 FACE), COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M ² DA ÁREA REVESTIDA (UMA FACE).	M ²	200

5	FORNECIMENTO DE PLACA DE GESSO; TIPO TIPO FORRO DE GESSO REMOVÍVEL; BORDA COMUM; COM ACABAMENTO BRANCA NA TEXTURA LISA; PARA SER UTILIZADA EM REVESTIMENTOS DE ÁREAS SECAS, EM PAREDES, EM CONFEÇÃO DE TETOS; CONFORME CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; COM INSTALAÇÃO	M²	200
6	FORNECIMENTO DE PLACA CIMENTÍCIA 12MM; EM CIMENTO COM FIOS SINTÉTICOS, SEM AMIANTO; FECHAMENTO EM DIVISÓRIAS E FACHADAS; RESISTENTE À ABRASÃO, IMPERMEÁVEL, ANTIBACTERICIDA, ISOLAMENTO ACÚSTICO LÃ DE PET P/AREA EXTERNA/INTERNA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; COM INSTALAÇÃO	M²	200
7	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO	M²	500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 70/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa para o fornecimento, instalação e remoção de paredes e forros de gesso acartonado (drywall) e gesso comum, em diversas áreas das instalações da UNIFAE, para realização de adequações de layout ou para manutenções que eventualmente possam acontecer. Trata-se de uma solução eficiente para reconfiguração de ambientes, isolamento acústico e térmico em lã de pet, e acabamento estético, atendendo às demandas funcionais e visuais das áreas a serem reformadas. Da mesma forma, é uma maneira ágil de realizar manutenções, uma vez que estes tipos de material encontram-se instalados em vários locais da UNIFAE. Além disso, é esperado que os preços sejam menores, em comparação com obras que utilizam materiais de alvenaria. Após a primeira licitação deste tipo de objeto, ao longo do exercício de 2025 houve acionamento do registro de preços em algumas oportunidades. Com isso, foi possível constatar que o objeto atende a contento as necessidades da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A detentora se responsabilizará por operacionalizar todas as instalações, demolições, remoções, transporte e descarte de resíduos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

- 3.2.** Para cada empenho, será encaminhado a detentora documento técnico com as métricas necessárias para a execução do objeto, tais como plantas, croquis, entre outros. Quaisquer apontamentos da detentora deverão ocorrer antes do início das obras. Não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimento das informações do empenho, nem de condições que impossibilitem a realização da obra.
- 3.3.** O prazo para início da execução das notas de empenho será de 10 (dez) dias corridos.
- 3.4.** A detentora fica responsável por retirar imediatamente e substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer colaborador que demonstrar conduta inadequada, incapacidade técnica, inconformidade com a SESMT ou inconformidade com as regras da instituição, sempre que o Gestor da Ata de Registro julgar necessário, mediante solicitação com justificativa.
- 3.5.** A detentora fica responsável por garantir, em tempo hábil, a reposição do colaborador que porventura se ausente ou falte durante a execução de suas atribuições, de modo a garantir o cumprimento do objeto.
- 3.6.** A detentora deverá fornecer todos os equipamentos e EPIs indispensáveis à boa execução do objeto, de acordo com as Especificações Técnicas, Projetos e Legislação específica, assumindo as despesas e garantindo os equipamentos em tempo hábil no local da execução do objeto. Não serão emprestados equipamentos e EPIs da instituição e a falta destes itens não será aceita como justificativa para o não atendimento do objeto.
- 3.7.** A detentora deverá responsabilizar-se por todos os custos com equipamentos, mão de obra, tributos, taxas de qualquer natureza, acidentes de trabalho de seus colaboradores e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, não cabendo ao UNIFAE nenhum custo adicional.
- 3.8.** A detentora deverá assegurar todos os treinamentos e certificações necessárias para execução do objeto.
- 3.9.** A detentora deverá acatar a determinação do Gestor da Ata de Registro, no sentido de suspender ou paralisar toda e qualquer atividade em andamento, que não esteja sendo executada dentro dos parâmetros das normas técnicas, especificações técnicas ou nos termos da contratação, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação.
- 3.10.** A detentora deverá responsabilizar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo UNIFAE, quaisquer irregularidades, defeitos ou danos resultantes da execução do objeto.
- 3.11.** A detentora se responsabilizará integralmente por quaisquer custos consequentes de danos ambientais ou penalizações jurídicas decorridas da execução incorreta do objeto.
- 3.12.** A detentora se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de Produto e encaminhá-la ao Gestor da Ata de Registro.
- 3.13.** A detentora se responsabilizará em comunicar oficialmente o UNIFAE sobre a conclusão da execução do objeto para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas.
- 3.14.** A detentora se responsabilizará pelo atendimento de quaisquer questionamentos do UNIFAE relativos à execução do objeto, comprometendo-se a fornecer documentos e justificativas que se fizerem necessárias para a transparência dos autos.

3.15. A detentora obrigar-se-á assumir as despesas decorrentes da execução do objeto descrito, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de Acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte;
- g) Todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc;
- h) Seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados;
- i) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

3.16. A inadimplência da detentora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere ao UNIFAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a detentora renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o UNIFAE, além de:

- a) Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da detentora;
- b) A detentora será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução do objeto.

3.17. A detentora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado na execução do objeto.

3.18. A detentora deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o recebimento definitivo do objeto.

3.19. A Fiscalização será exercida pelo Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial, incumbida de acompanhar a execução do objeto, determinando à detentora as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do objeto, bem como o enquadramento das infrações constatadas.

3.20. O Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial, após conferência, atestará a Nota Fiscal caracterizando o recebimento definitivo do objeto contratado, e visar os demais documentos apresentados pela detentora.

3.21. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 10 dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal de Produto, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores constantes na planilha de custo da detentora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços poderão ser executados em quaisquer um dos seguintes locais:

LOCAL	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Campus do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE	Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15. Jardim Santo André – São João da Boa Vista – SP
2	Prédio UNIFAE ao lado do CIC	Rua Artur Bernardes, nº 45. Jardim Santo André – São João da Boa Vista – SP
3	Clínica de Fisioterapia	Rua Napoleão Laureano, nº. 407. Vila Trafani – São João da Boa Vista – SP
4	Ambulatório Médico UNIFAE	Rua da Saudade, nº. 26. Vila Conrado – São João da Boa Vista – SP
5	UNIFAE Ala Santa Casa	Rua Carolina Malheiros, 92 - Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP, 13870-720
6	Clínica de Odontologia	Av. Durval Nicolau, nº 1.883. Parque Colinas do Mantiqueira – São João da Boa Vista – SP

4.2. Ao longo da vigência da contratação, a critério exclusivo do UNIFAE, poderá haver a exclusão ou inclusão de unidades na lista de imóveis, edificações e instalações a serem mantidas, devendo a futura detentora ser antecipadamente comunicada e a Ata de Registro alterada através de instrumento apropriado.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Não será admitido o fornecimento sem a presença da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos, em conformidade com o CNPJ adjudicado em licitação.

4.5. A detentora será responsável integralmente pela execução do objeto, sendo que a presença da fiscalização por parte do UNIFAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4.6. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE não disponibilizará funcionários para o descarregamento do objeto desta licitação ou para qualquer outro tipo de atividade que componha a execução do objeto, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela detentora.

4.7. Para a execução do objeto, a detentora se responsabiliza em enviar somente colaboradores com vínculo empregatício com a empresa, que deverá ser comprovado através do envio de contrato social, registro na carteira profissional e cadastro no eSocial ao Gestor da Ata de Registro antes do início das atividades, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação. O descumprimento deste requisito poderá resultar em paralisação das atividades ou cancelamento do empenho. Caso seja constatada fraude na documentação fornecida, a empresa será sancionada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsão no Art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021.

4.8. Além das exigências de SESMT exigidas para qualificação técnica da empresa em campo específico do Termo de Referência, para a execução de cada empenho serão exigidos, de cada colaborador enviado pela empresa:

- a) Certificado de capacitação guarda e uso de EPI - NR 6 (EPIS);
- b) Exames ASO e Complementares de acordo com PCMSO válido;
- c) Certificado de capacitação em NR 18 (construção civil).
- d) Certificado para serviço em altura NR 35.

4.9. A detentora deverá manter, durante a execução da contratação, todas as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. A detentora deverá garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com as especificações dos produtos firmados na contratação e com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

4.11. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.12. IMPEDIMENTOS

4.12.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. SUSTENTABILIDADE

4.13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não há previsão de impactos ambientais relevantes por parte da Administração. A licitante é responsável pelo atendimento dos critérios determinados pelos órgãos fiscalizadores competentes durante seus processos produtivos e/ou logísticos a fim de mitigar:

I. Poluição do ar: A produção e o transporte podem gerar poluição do ar, devido à emissão de gases poluentes como o monóxido de carbono, o dióxido de enxofre e o óxido de nitrogênio;

II. Poluição da água: A produção pode gerar poluição da água, devido ao descarte indevido de resíduos poluentes nos corpos hídricos.

III. Poluição do solo: A produção pode gerar poluição do solo, devido ao descarte indevido de resíduos poluentes no solo.

IV. Consumo de água: A produção pode consumir muita água, item essencial ao longo da cadeia produtiva dos itens estudados.

V. Consumo de energia: A produção pode consumir muita energia, como é o caso da utilização de maquinário diverso nos processos produtivos.

VI. Geração de resíduos: A produção pode gerar muitos resíduos, como é o caso de embalagens plásticas.

4.13.2. É importante que as empresas fornecedoras tomem medidas para reduzir os impactos ambientais de suas atividades, como:

I. Utilizar materiais reciclados ou recicláveis em etapas da cadeia de suprimentos, como embalagens por exemplo;

II. Adotar práticas de produção mais sustentáveis;

III. Investir em tecnologias que reduzem o consumo de água e energia;

IV. Conscientizar os funcionários sobre os impactos ambientais de suas atividades.

4.14. SUBCONTRATAÇÃO

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

5.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1. A Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da Ata de Registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º a 11, da Portaria 47/2023.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o Gestor da Ata de Registro e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Fiscal da Ata de Registro anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Gestor da Ata de Registro expedirá “Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências”, conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro informará ao Gestor da Ata de Registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.10. O Gestor da Ata de Registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal da Ata de Registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata de Registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. O Gestor da Ata de Registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.13. O Gestor da Ata de Registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.14. O Gestor da Ata de Registro acompanhará os registros realizados pelo Fiscal da Ata de Registro, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O Gestor da Ata de Registro tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de “advertência” e “multa”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. O Gestor da Ata de Registro elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI, da Portaria 47/2023.

6.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro.

6.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.19. A gestão da contratação será realizada pelo Sr. Jonatas Barbosa Mathias Dias, Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a)** Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência;
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. Em cada Nota de Empenho emitida, a aferição da execução do objeto será feita pelo Gestor da Ata de Registro, que poderá ser auxiliado por pessoal tecnicamente qualificado conforme indicação e determinação do Diretor de Campus.

7.3.2. Após o aceite do objeto entregue, a empresa será autorizada a emitir a Nota Fiscal de Produtos referente a Nota de Empenho executada e o processo de despesa será encaminhado para pagamento.

7.3.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.4. LIQUIDAÇÃO

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES

8.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte do contratado durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial da Ata de Registro, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

8.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

8.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

8.4. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral da Ata de Registro.

8.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.2.1.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Ata de Registro que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.1.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI, 21, I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
- d) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) Deverá ser apresentado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado, conforme exigências da NR 7.
- h) Deverá ser apresentado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será conforme custos unitários apostos no documento de formalização da demanda - DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia.

Categoria Econômica	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha	21
D. R.	04.110.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência elaborado por:

Mateus Brasileiro Nato

Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio

Termo de Referência aprovado por:

Lucas Romano de Souza

Diretor de Campus

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento, instalação e demolição de divisórias de gesso acartonado e de forros de gesso, conforme itens abaixo:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	099.075.0743-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO.	M²	1.000

COTA RESERVADA ME

2	FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO 12MM RU VERDE, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE PET, COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M² DA PAREDE INSTALADA (DUAS FACES COM ISOLAMENTO EM LÃ DE PET)	M²	400
3	FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO 12 MM(1 FACE), COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M² DA ÁREA REVESTIDA (UMA FACE).	M²	200

4	FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO 12 MM RU VERDE (1 FACE), COM INSTALAÇÃO OBS.: COBRADO O M² DA ÁREA REVESTIDA (UMA FACE).	M²	200
5	FORNECIMENTO DE PLACA DE GESSO; TIPO TIPO FORRO DE GESSO REMOVÍVEL; BORDA COMUM; COM ACABAMENTO BRANCA NA TEXTURA LISA; PARA SER UTILIZADA EM REVESTIMENTOS DE ÁREAS SECAS, EM PAREDES, EM CONFEÇÃO DE TETOS; CONFORME CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; COM INSTALAÇÃO	M²	200
6	FORNECIMENTO DE PLACA CIMENTÍCIA 12MM; EM CIMENTO COM FIOS SINTÉTICOS, SEM AMIANTO; FECHAMENTO EM DIVISÓRIAS E FACHADAS; RESISTENTE À ABRASÃO, IMPERMEÁVEL, ANTIBACTERICIDA, ISOLAMENTO ACÚSTICO LÃ DE PET P/AREA EXTERNA/INTERNA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; COM INSTALAÇÃO	M²	200
7	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO	M²	500

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1.VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2.DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____ / ____ /2026

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

OBSERVAÇÃO:

1. Os itens estão divididos em **Cota Principal (item 01)**, destinada a todos os interessados que atendam às exigências deste Edital, e **Cota Reservada ME/EPP (itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07)**, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências deste Edital, sem prejuízo de participação na cota principal, nos termos da LC 123/2006.
2. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar, tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME ou EPP, somente poderão apresentar proposta para a **Cota Principal (item 01)**.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

(modelo)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2026** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.985.827 e CPF nº 120.308.938-46, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (S):

Denominação:

.....

Endereço:

CNPJ:

Representante

Legal:.....

CPF:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento, instalação e demolição de divisórias de gesso acartonado e de forros de gesso, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**.

1.1.1. A execução do objeto contratual deverá atingir ao fim ao que se destina, com eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, conforme legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados nos respectivos itens a serem por esta fornecidos.

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Autarquia nenhum custo adicional.

3.3. Reajuste de valores e Prorrogação da ata de registro de preços:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada ou renovada mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do INPC/IBGE do período, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

4.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.4. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação nº. 3.3.90.30.00 – material de consumo, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

6.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registro, bem como a proposta da DETENTORA.

6.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

6.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no Setor de Controle de Materiais e Patrimônio do UNIFAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Vila Westin, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13870-377, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros. Transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A CONTRATADA deverá entrar em contato através do telefone: (19) 3638-0240 ramal 213 e realizar o agendamento.

6.5. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE não disponibilizará funcionários para o descarregamento do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela CONTRATADA.

6.5.1. Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV – Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada no Setor de Almoxarifado e liberado o canhoto de recebimento.

6.7. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas durante o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registro, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da ou acompanhamento da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

7.4. A DETENTORA obriga-se, ainda a:

7.4.1. Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 72/2023.

7.4.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.4.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expendidas pelo Poder Público;

7.4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.4.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

7.4.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

7.4.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na realização do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Gestor desta Ata de Registro de Preços, mesmo após a execução dos serviços.

8.3. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Havendo infrações administrativas por parte da DETENTORA durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

9.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

9.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

9.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

9.4. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral da Ata de Registro de Preços.

9.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contrato;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.7. A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.8. A DETENTORA terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

10.1.8.1. Supressão, por parte da Autarquia, do objeto do contrato, que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.8.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Autarquia, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.1.8.3. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.1.8.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Autarquia por despesas de serviços efetivamente prestados;

10.1.8.5. Demais razões apresentadas pelo Art. 137, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria 72 de 19 de abril de 2023.

10.1.10. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A gestão do Contrato será realizada pelo Sr. Mateus Brasileiro Nato, Matrícula funcional: 000780, cargo: Adjunto Administrativo.

11.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações do Registro, será realizada pelos respectivos requisitantes.

11.3. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º a 11, da Portaria 47/2023.

11.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. As comunicações entre o Gestor da ata de registro de preços e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O Gestor da ata de registro de preços anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Gestor da ata de registro de preços expedirá “Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências”, conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando prazo para a correção.

11.9. O Gestor da ata de registro de preços informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

11.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o gestor da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente a Autoridade Superior.

11.12. O Gestor da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14. O Gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da Administração;

11.15. O Gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.16. O Gestor da ata de registro de preços acompanhará as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.17. O Gestor da ata de registro de preços tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de

“advertência” e “multa”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O Gestor da ata de registro de preços elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI, da Portaria 47/2023.

11.19. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

11.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 1.285/03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a DETENTORA requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, a DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da lei, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 15.2, a DETENTORA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão da presente ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

18.1. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

18.1.1. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações e outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/Instrumento contratual.

18.1.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

18.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Boa Vista, xx de xxxxxx de 2026.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira – Reitor

CONTRATANTE

(qualificar)

DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista/SP, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Mateus Brasileiro Nato

Cargo: Adjunto Administrativo

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: gerenciar os atos administrativos relativos à aquisições e contratações.

Nome: Carlos Eduardo Felix Correia

Cargo: Pró-Reitor de Administração

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

CNPJ Nº: 59.766.774/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

E-mail: reitoria@fae.br

Assinatura: _____